Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

GABINETE
VEREADOR MARCO RODRIGO REDLICH

PARTIDO PROGRESSISTA

INDICAÇÃO Nº 143 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que a esta subscreve, indica na forma regimental, o envio de expediente ao Executivo Municipal com cópia a Secretaria Municipal de Administração.

Indicando:

A regulamentação a nível municipal da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que determinam tratamento diferenciado para Microempresas – ME, empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedores Individuais – MEIs.

Indicamos ainda a previsão do mesmo tratamento diferenciado para Agricultores Familiares, Produtores Rurais – Pessoa Física e Sociedades Cooperativas de Consumo.

A referida regulamentação deverá também delimitar como âmbito regional, os participantes sediados nos municípios pertencentes a região do Alto Vale do Rio Negro, ou seja, São Bento do Sul, Rio Negrinho e Campo Alegre.

A referida regulamentação deverá prever a realização de licitações exclusivas para os recebedores de tratamento diferenciado acima relacionados, para valores de até R$ 80.000,00, assim como prever a reserva de cotas em licitações de valores maiores, assim como a possibilidade de subcontratação em licitação de obras e serviços de engenharia. Também deverá prever a priorização de contratação local e regional.

CMSBS 13/Mar/2017 18:22 00445 143/17 Simone

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

Justificativa: O ano de 2003 marcou um importante avanço em nosso país, com a entrada em vigor da Lei Complementar 123/2003 que instituiu o Estatuto Geral das Micro e Pequenas Empresas, prevendo inclusive uma série de benefícios para essas empresas na participação em licitações públicas. Já a Lei Complementar 147/2014, definiu com mais clareza alguns tipos de benefícios para essas empresas, como a realização de licitações com previsão de participação exclusiva para os pequenos, para compras de até R$ 80.000,00.

Em diversos momentos, durante conversas com pequenos empresários e entidades de classe que os representam, somos questionados sobre os prejuízos causados para a economia local, devido a maioria das licitações de órgãos públicos da cidade serem vencidas por empresas de fora, levando consigo impostos, empregos e renda de nossa cidade para outros municípios.

Como em tempos anteriores essa priorização não era permitida, tendo sido prevista de forma tímida pela Lei Complementar de 2003, a concretização desse desejo não se demonstrou possível. Agora, com a clareza constante na nova Lei Complementar de 2014, entendemos que basta a regulamentação municipal para a imediata aplicação dos benefícios previstos em Lei.

Considerando também as manifestações públicas já registradas acerca desse tema, tanto em campanha, quanto após o início do mandato pela equipe da Secretaria de Administração, concluímos que a indicação desse Vereador poderá ser atendida em sua totalidade.

Sabedores que somos da atenção voltada a esta solicitação, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2017.

Marco Rodrigo Redlich
Vereador - PP